



ATO 013: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória

Apresentados os resultados da Classificação Provisória, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **5**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não ingressa com recurso acerca da classificação provisória, mas sim em relação ao gabarito provisório, cujos argumentos já foram recebidos, avaliados e indeferidos, conforme já publicado no extrato de recursos pertinente à etapa. O prazo recursal relacionado à Classificação Provisória se destina a avaliar eventual inconsistência em relação à correção da prova, com base no gabarito oficial, não sendo uma novação de prazo recursal de questões, nem para apresentação de novos argumentos, que sequer foram referenciados.

São Ludgero/SC, 20 de setembro de 2022.

IBANEIS LEMBECK

Prefeito Municipal de São Ludgero